



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 512/93

SÚMULA: Altera a redação de artigos da Lei nº 447/91.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 447/91 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O atendimento em consultório e a assistência médica ao servidor e dependentes abrangerão as seguintes especialidades clínicas e cirúrgicas: Anestesiologia, Cardiologia e Eletrocardiografia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica Reparadora, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Neurologia, Neurocirurgia, Obstetrícia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Traumatologia, Urologia e Ultra-sonografia.

Art. 2º - O artigo 7º da Lei nº 447/91 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - As despesas resultantes da assistência ao servidor e seus dependentes serão suportadas da seguinte forma:

- I - 50% (cinquenta por cento) por conta do servidor;
- II - 50% (cinquenta por cento) por conta do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, em 14 de maio de 1.993.


Armandio Guerra

Prefeito Municipal


Romeo Fernando Rednelli